

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0161/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 10 dias do mês de novembro de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alencar Marim, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.357.085/0019-64, situada na Avenida Comendador Alcides Simão Helou, 1475, Civit II - Serra-ES, CEP 29.168-090, neste ato representado pelo Sr. Felipe da Silva Moreira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob o n°424752517 SSP/SP e CPF sob n° 346.658.838-31, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009033/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de uma Retroescavadeira, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 036/2016, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 028/2016, da SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Especificação/ Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário



		Med		(R\$)
01	Retroescavadeira: ano/modelo atual; motorização diesel turbo alimentado com potencia mínima de 80hp; tração 4x4; painel de instrumento na lateral da cabine; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT; chassi monobloco estrutural soldado em peça única; kit iluminação completa; alarme de ré	Med Und	01	(R\$) R\$ 186.600,00
	sonoro; retrovisor; controle de escavadeira; sistema hidráulica com vazão mínima de 108L/mím; horímetro; cinto de segurança; luzes de trabalho (4); bateria padrão; arrefecedor padrão; caçamba dianteira de 0,96m³; caçamba retro de 0.3" hd com 5 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retros; rotação de caçamba de no mínimo 180º, emplacada e tanque de combustível cheio.			

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).
- **4.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017, ficha 762**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- **5.2** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.
- **5.3** Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização,



reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

- **5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **5.6** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- **6.2** O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Danton	Centro	Barra de São	29.800-000
Bastos, 01		Francisco-ES	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.
- **7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.
- **8.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.
- **8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- **8.4** O cumprimento do presente contrato será fiscalizado pelo servidor **Samuel Venâncio Nogueira**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO



9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRANTE

Barra de São Francisco-ES, 10 de novembro de 2017.

HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CONTRATADA

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

VISTO:

Priscila Tamires de Souza Barbosa

GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CPL